



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 318/07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS DA PREFEITURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE JURISDICIONADA DO CONVENIADO, PARA RENOVAÇÃO.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificados no convênio original, firmado em 28/09/2007, e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, representado pelo Diretor-Geral, Sr. EVANDRO LUIZ MICHELON, conforme Termo de Posse acostado aos autos em referência, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos processuais SA/9.846/07, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2.938/07, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 28/09/2012.


CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

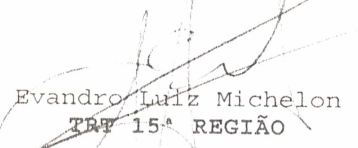
2.1 - Os demais termos do convênio original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

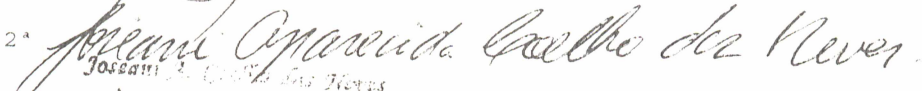
28 SET. 2011

  
Eduardo de Souza César  
PREFEITURA

  
Evandro Luiz Michelon  
TRT 15ª REGIÃO

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª   
Joaceni Aparecida Coelho da Neves  
Agente Administrativo  
RE913912